

ESP-DEPTO. POL.JUDICIARIA SP.INTER-DEINTER 8

Edital 22/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2025	180339-ESP-DEPTO. POL.JUDICIARIA SP.INTER-DEINTER 8	JOEL MARCOS	18/11/2025 10:42 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		058.00127914/2025-81

1. OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90014/2025

CONTRATANTE (UASG)

DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIO DE SÃO PAULO INTERIOR DEINTER 8 – PRESIDENTE PRUDENTE (180339)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO COMUTADO (STFC), 03 LINHAS ANALOGICAS, SENDO UMA 0800 E DUAS FIXAS CONVENCIONAIS, PARA A DIVISÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS (DEIC) DE PRESIDENTE PRUDENTE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.962,45 (Dezenove mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/12/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO

Modo de disputa:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR – DEINTER 8 – PRESIDENTE PRUDENTE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

Processo Administrativo nº SEI 058.00127914/2025-81

Processo Siafem: 20251122353

Torna-se público que a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO DEINTER 8 – PRESIDENTE PRUDENTE, sediado(a) Rua Dário Machado de Campos, nº 285, Presidente Prudente/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Telefonia Fixo Comutado (STFC), 03 linhas analógicas, sendo uma 0800 e duas fixas convencionais, para a Divisão Especial de Investigações Criminais (DEIC) de Presidente Prudente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o único item, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do Art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição [Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. [excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.](#)

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

4.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item (estimado) de cada item(pelos 30 meses previstos para duração do contrato);*

5.1.2. Descrição do serviço, (deverá ser condizente e/ou equivalente com a Descrição detalhada do item)

5.1.3. Razão Social e/ou CNPJ;

5.1.4. Quantidade, referente à quantidade total de cada item (quantidade pelos 30 meses previstos para duração do contrato)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. *As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.*

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição [Federal](#), e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

0,5% (meio por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta) do valor orçado pela Administração

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação de sua proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. O licitante que optar por realizar a vistoria prévia terá disponibilizado pela administração data e horário exclusivo, a ser agendado pelo e-mail: joel.marcos@policiacivil.sp.gov.br ou pelo tel: (18)3311-8700, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes

8.1.4. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo que integra este edital.

8.1.5. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.5.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico financeira

8.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de

contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1.1 A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados: *pelo meio eletrônico: deinter8.pprudente@policiacivil.sp.gov.br*

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;**
- (2) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato.**
- (3) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.**
- (4) Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.**
- (5) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.**
- (6) Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.**
- (7) Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.**

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.09. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): deinter8.pprudente@policiacivil.sp.gov.br ou plataforma: [compras.gov.br](https://www.compras.gov.br)

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet <https://www.compras.gov.br>, na aba “Quadro informativo” da Licitação em questão sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 14.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8.** Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.11.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.12.** Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.compras.gov.br>**
- 14.14.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;**
- 14.15.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;**
- 14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;**
- 14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;**
- 14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);**
- 14.15.5. ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;**

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOEL MARCOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 10:39:25.

WALMIR GERALDE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 10:42:15.

ANEXO I

Termo de Referência 42/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2025	180339-ESP-DEPTO. POL.JUDICIARIA SP.INTER-DEINTER 8	FERNANDO ALVES GARCIA	11/11/2025 15:40 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		058.00127914/2025-81

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de e serviço telefônico fixo comutada (STFC) analógico. Os serviços a serem contratados envolvem 03 (três) linhas diretas para as chamadas da rede de telefonia fixa e a contratação de planos alternativos de serviço, sendo uma delas 0800, com critérios de tarifação diferentes daquelas constantes no plano básico, incluindo chamadas nas modalidades VC-1, VC-2 e VC-3 . Estes serviços serão prestados à sede do DEINTER 8 - Pres. Prudente, localizada na Rua da Alfândega, nº 78, Jd. Santa Helena, em Pres. Prudente /SP., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM ÚNICO COMPRAS.GOV.BRCATSER:26182-ASSINATURA DE LINHA ANALÓGICA (COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO)	
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	
Vigência Contratual (A)	30 meses
INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO (B)	
Taxa de instalação e habilitação (sistema já implantado no local) (B)	R\$
VALORES FIXOS MENSAIS (C)	

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
		R\$	R\$
Assinatura Linha Analógica	03	R\$ 84,90	R\$ 254,70
Total dos Valores Fixos Mensais			R\$ 254,70X30= R\$ 7.641,00
LIGAÇÕES MENSAIS ESTIMADAS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MINUTOS MENSAIS	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL MENSAL R\$
FIXO-FIXO (Local)	400	R\$ 0,35	R\$ 140,00
FIXO-FIXO (LDN - Longa distância Intraestadual)	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
FIXO-FIXO (LDN - Longa distância Interestadual)	60	R\$ 0,55	R\$ 33,00
FIXO-MOVEL (VC-1)	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
FIXO-MOVEL (VC-2)	60	R\$ 1,10	R\$ 66,00
FIXO-MOVEL (VC-3)	60	R\$ 1,15	R\$ 69,00

Total dos valores das Ligações Mensais Estimadas	R\$ 408,00
Total dos Valores das ligações estimadas Mensais	R\$ 408,00x30= R\$ 12.240,00
Total dos valores fixos mensais + Total dos valores das ligações mensais estimadas	R\$ 7.641,00 (Preço mensal fixo da empresa Telefonica) + R\$ 12.240,00 (Preço Mensal estimado da empresa Telefônica)= R\$ 19.881,00 R\$ 19.881,00 (Preço total do contrato - proposta telefônica) R\$ 668,13 (Preço mensal media pesquisado no site Compras.gov) R\$ 20.043,90 (Preço Total do contrato pesquisado no site Compras.gov)
Total dos 30 meses	(R\$ 19.881,00 + R\$ 20.043,90) = R\$ 39.924,90/2 = R\$ 19.962,45
PREÇO REFERENCIAL: (30 MESES) R\$ 19.962,45 (dezenove mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) PREÇO REFERENCIAL: (MENSAL) R\$ 665,41 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos)	

Validade da proposta 60 (sessenta dias)

Preços em reais, todos os impostos inclusos

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como serviços de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da data de 01/2026, prorrogável por até 60 (meses), na forma dos artigos 106 e 107 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4.1 O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sem predominância de mão de obra, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação.

Subcontratação

1.7 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está de acordo com o planejamento anual da instituição

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

A Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade previstos no guia Nacional das Contratações Sustentáveis e no Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis instituídas pelo Decreto Estadual nº 53.336/2008

Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões constantes do Estudo Preliminar.

4.1.1. Os serviços a serem contratados envolvem 03 (três) linhas diretas para as chamadas da rede de telefonia fixa e a contratação de planos alternativos de serviço, sendo uma delas 0800, com critérios de tarifação diferentes daquelas constantes no plano básico, incluindo chamadas nas modalidades VC-1, VC-2 e VC-3. Estes serviços serão prestados à sede da Divisão Especializada de Investigações Criminais (Deic) de - Pres. Prudente, localizada na Rua da Alfândega, nº 78, Jd. Santa Helena, em Pres. Prudente /SP.

4.1.2. As linhas que serão contempladas com os serviços com assinatura mensal, serviço 0800, atualmente estão com os números 0800-017-9200; 3221-9700 e 3221-9899:

4.1.3. Este documento se propõe à prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional, por meio de Linhas convencionais fixas, nas modalidades fixo-fixo e fixo móvel, para chamadas locais e interurbanas intra-estaduais, e interestaduais, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e à sede da Divisão Especializada de Investigações Criminais (Deic) de - Pres. Prudente, localizada na Rua da Alfândega, nº 78, Jd. Santa Helena, em Pres. Prudente/SP., com critério de portabilidade pertencentes ao setor 31 ou 33 do Plano Geral de Outorgas - PGO e Plano Geral de autorização - PGA da ANATEL.

DEFINIÇÕES

4.1.4. NA - Área de Numeração - área geográfica do território nacional, na qual os acessos telefônicos são identificados pelo código nacional composto por dois caracteres numéricos representados por séries [NION9] do Plano de Numeração.

4.1.5. AR - Área de Registro - área geográfica contínua, definida pela ANATEL, onde é prestado o serviço móvel pessoal (SMP) ou serviço móvel especializado (SME), tendo o mesmo limite geográfico de uma área de numeração onde a estação móvel do SMP ou do SME é registrada.

4.1.6. Área Local - área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local.

4.1.7. LDN - Longa distância Nacional

4.1.8. Longa Distância Intrarregional - ligações fixas dentro do Estado de São Paulo.

4.1.9. Longa Distância Interregional - ligações fixas fora do Estado de São Paulo.

4.2. SME - Serviço Móvel Especializado

4.2.1 SMP - Serviço Móvel Pessoal

4.2.2. STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado

4.2.3. VC-1 - Valor de comunicação para chamadas originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do SMP ou SME cuja área de registro é igual à área de numeração do acesso de origem ou quando originadas em acesso do SMP ou SME e recebidas a cobrar em acesso do STFC cuja área de numeração é igual à área de registro onde está localizado o móvel de origem.

4.2.4. VC-2 - Valor de comunicação para chamada originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou SME cuja área de registro (AR) é diferente da área de numeração (NA) do acesso de origem, porém, com 11º Algarismo do código nacional da NA de origem igual ao 12º algarismo do código nacional da AR de destino.

4.2.5. VC-3 - Valor de comunicação para chamada originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou SME cujo 1º algarismo do código nacional da NA de origem igual ao 1º algarismo do código nacional da NA do acesso de origem.

4.2.6. A prestação do serviço de telefonia tem sido realizada a contento há cinco anos.

4.2.7. Considerando o grande volume de chamadas originadas e recebidas pela central telefônica da DEIC - Pres. Prudente, pretende-se com este projeto renovar os serviços anteriormente prestados, com planos alternativos de serviço, com critérios de tarifação diferentes daqueles constantes no plano básico, visando a economia nas contas telefônicas.

4.2.8. Para tanto, será apresentada uma estimativa do perfil de tráfego na central telefônica, para que possa ser cotado o preço em valor por minutos, para ligações de terminais fixo para fixo e fixo para móvel, visando a melhor adequação da prestação dos serviços e a redução nas tarifas das chamadas.

Especificações Técnica

4.3.1. Especificação tem por objetivo estabelecer as características técnicas e os requisitos mínimos necessários para apresentação de proposta para prestação de serviço de telefônica fixa.

4.3.2. Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), regulamentado pela ANATEL, nas modalidades local, longa distância nacional intrarregional e inter-regional e longa distância Internacional, mediante o fornecimento de 03 (três) linhas diretas, sendo uma 0800, para atendimento das necessidades da DEIC.

4.3.3. A prestação dos serviços compreende a instalação e a manutenção dos equipamentos que compõem cada acesso. Os serviços a serem contratados consistem em:

4.3.4. Fornecedor e/ou ativação de 03 (três) linhas diretas, sendo uma 0800, com capacidade de 2Mbps, habilitados a receber e originar chamadas locais e de longa distância nacional, e ligações para telefones móveis;

- 4.3.5. Manutenção dos mesmos números em atividades - DDD 018 (3221-9700; 3221-9899 e 0800-017-9200)
- 4.3.6. Para a execução dos serviços descritos poderão ser empregados os seguintes meios de comunicação : cabo metálico, fibra ótica ou rádio enlace.
- 4.3.7. Fornecimento de pacote de tarifas para as seguintes chamadas :
- 4.3.7.1. Fixo para Fixo, na modalidade local;
 - 4.3.7.2. . Fixo para Fixo, na modalidade longa distância intraestadual , incluindo todos os degraus tarifários
 - 4.3.7.3. Fixo para Fixo, na modalidade longa distância interestadual incluindo todos os degraus tarifários
 - 4.3.7.4. Fixo para Móvel, na modalidade VC-1;
 - 4.3.7.5. . Fixo para Móvel, na modalidade VC-2 ;
 - 4.3.7.6. Fixo para Móvel, na modalidade VC-3 ;

ITEM ÚNICO COMPRAS.GOV.BRCATSER:26182- ASSINATURA DE LINHA ANALÓGICA (COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO)			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (A)			
VIGÊNCIA CONTRATUAL (A)			30 meses
INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO (B)			
DESCRIÇÃO (B)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Taxa de Instalação e habilitação	00	R\$	R\$
Mudança de Endereço e Reinstalação da Linha	00	R\$	R\$
VALOR TOTAL (8)			R\$
VALORES FIXOS MENSAIS (C)			

DESCRIÇÃO (C)		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
Assinatura		03	R\$	R\$
TOTAL DOS VALORES FIXOS MENSAIS (C)				R\$
SUBTOTAL DO CONTRATO (AXC) = (D) (VIGÊNCIA CONTRATUAL X TOTAL DOS VALORES FIXOS MENSAIS)				R\$
LIGAÇÕES MENSAIS ESTIMADAS				
DESCRIÇÃO (F)	QUANTIDADE MINUTOS MENSAIS	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL MENSAL R\$	
FIXO-FIXO (Local)	400	R\$	R\$	
FIXO-FIXO (LDN - Longa distância Intraestadual)	100	R\$	R\$	
FIXO-FIXO (LDN - Longa distância Interestadual)	60	R\$	R\$	
FIXO-MOVEL (VC-1)	100	R\$	R\$	
FIXO-MOVEL (VC-2)	60	R\$	R\$	
FIXO-MOVEL (VC-3)	60	R\$	R\$	

Total dos valores das Ligações Mensais Estimadas (E)	R\$
SUBTOTAL DO CONTRATO (AXE) = (F) (VIGÊNCIA CONTRATUAL X TOTAL DOS VALORES DAS LIGAÇÕES MENSAIS ESTIMADAS)	R\$
TOTAL GERAL DO CONTRATO (B+D+F) (VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO(B)+SUBTOTAL DO CONTRATO (D)+SUBTOTAL DO CONTRATO (F))	R\$

Validade da proposta 60 (sessenta dias)

Preços em reais, todos os impostos inclusos

4.3.7.7. Os dados constantes do quadro acima correspondem à média mensal de consumo e tem por objetivo auxiliar os interessados na elaboração das propostas, portanto, não representam compromisso de consumo por parte do CONTRATANTE, cabendo salientar que o pagamento ocorrerá pelos serviços efetivamente utilizados e pelas linhas instaladas.

4.3.7.8. Independente da tecnologia escolhida a CONTRATADA deverá providenciar os equipamentos, infraestrutura, interfaces, cabos, conectores e serviços necessários à perfeita integração dos acessos com as centrais privativas da contratante, bem como responsabilizar-se por sua manutenção até a caixa ou poste de entrada da Unidade Policial. A solução adotada pela CONTRATADA não deverá gerar qualquer custo adicional o CONTRANTE.

4.3.7.9. Não será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de aparelhos telefônicos.

4.3.8. A instalação dos serviços deve ser realizada pela CONTRATADA sem que haja a interrupção dos serviços anteriormente disponibilizados.

4.3.8.1. O serviço telefônico acima descrito deverá atender aos requisitos da Legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Fixo Comutado - STFC.

4.3.8.2. Nenhuma indenização será devida à CONTRATADA pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas e à consecução do objeto do contrato.

4.3.8.3. A qualidade dos serviços deve observar as disposições definidas no Plano Geral de Metas da Qualidade para o Serviço Fixo Comutado, em sua última versão, disponível no endereço eletrônico: www.anatel.gov.br.

4.3.8.4. A CONTRATADA deverá atender rigorosamente o direito à portabilidade da CONTRATANTE, nos termos da Resolução nº 460, de 19 de março de 2007, da ANATEL, para que seja mantida a numeração existente.

4.3.8.5. Locais e prazo para a instalação e execução dos serviços:

4.3.8.5.1. Os serviços deverão ser executados no endereço Rua da Alfândega, nº 78, Jd. Santa Helena, em Pres. Prudente/SP na Divisão Especializada de Investigações Criminais de Presidente Prudente e o prazo para instalação é de 30 (trinta) dias contado da assinatura do contrato e o serviço deverá ser ativado.

4.3.8.5.2. A empresa vencedora deverá manter as tratativas para instalação e ativação dos serviços junto ao Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior Deinter8 - Presidente Prudente, através do telefone (18)3311-8700 ou do correio eletrônico deinter8.pprudente@policiacivil.sp.gov.br

4.3.9. Obrigações da CONTRATADA

Para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado a CONTRATADA deverá atender aos requisitos mínimos de serviços especificados a seguir:

- a) Executar os serviços contratados dentro de elevados padrões de qualidade, observando as normas legais e regulamentares e cumprindo, além das responsabilidades resultantes do contrato, as previstas na Lei nº 9.472/97, no contrato de concessão ou de autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços;
- b) Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das telecomunicações e os regulamentos do Serviço Telefônico Fixo Comutado;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
- d) Assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no instrumento contratual;
- e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- f) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender às solicitações da CONTRATANTE de imediato, corrigindo, no prazo máximo de 8 (oito) horas após a notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- g) A CONTRATADA deverá ainda manter os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana durante o período contratual;
- h) Deverá também ser mantido um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800 ou similar), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atender aos chamados de serviços e/ou reparos;
- i) Responsabilizar-se pela recuperação e pelo ressarcimento de danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, quando da instalação de equipamentos e/ou da prestação de serviços, bem como os serviços correlatos não citados;
- j) A CONTRATADA deverá emitir mensalmente de forma clara e detalhada os demonstrativos de utilização dos serviços no período de 30 (trinta) dias, discriminando-os em chamadas locais para terminais fixo e terminais móveis, chamadas de longa distância nacional de terminais fixo e terminais móveis, chamadas longa distância e outros serviços relativos ao Serviço Telefônico Fixo Comutado, em conformidade com o Título VI, Capítulo 1, Seção III, do Anexo à Resolução 426/2006 da ANATEL;
- l) Entregar as Notas Fiscais/Faturas impressas no protocolo do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior Deinter8 – Presidente Prudente, sito à Rua Dário Machado de Campos, nº 285, Vila Formosa, Cep: 19013-590, Presidente Prudente. A CONTRATADA deverá também fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento de dados da fatura em formato eletrônico pela CONTRATANTE;
- m) Comunicar ao representante da CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da contratação;
- o) Assegurar que o valor cotado seja mantido mesmo que o consumo mensal da CONTRATANTE seja inferior ou superior à média mensal de consumo apresentada
- p) Designar preposto, que será o responsável pelo tratamento junto à CONTRATANTE de todas as questões relacionadas à execução do objeto contratado;
- q) Colocar à disposição da CONTRATANTE telefone direto local, celular e e-mail para contato direto com o preposto para tratamento das questões relacionadas ao contrato, não se admitindo a remessa desses assuntos por "CALL CENTER" destinado ao público em geral;
- r) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar, arcando com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- s) Fornecer e utilizar adequadamente, sob sua inteira responsabilidade, mão de obra tecnicamente habilitada, atendidas sempre e regularmente todas as exigências legais pertinentes como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- t) A adjudicatária deverá apresentar, por ocasião da formalização do contrato, as certidões que comprovem a situação de regularidade e que estejam com seu prazo de validade vencido e o documento comprobatório da concessão, permissão ou autorização, emitido pela ANATEL, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado-STFC (Súmula nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

4.4 Obrigações da CONTRATANTE

- a) Indicar formalmente gestor e/ou o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução contratual;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços;
- d) Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE (sala do PABX e quadros de distribuição telefônica);
- e) Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços pela CONTRATADA.

4.5. Visita Técnica

4.5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17h00 horas.

4.5.2 A visita técnica deverá ser agendada junto ao Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior Deinter8, sito à Rua Dário Machado, nº 285, Vila Formosa – Cep: 19013-590 – Presidente Prudente, por intermédio do correio eletrônico deinter8.pprudente@policiacivil.sp.gov.br ou pelo telefone (18)3311-8700, respeitados os prazos estipulados no certame licitatório. Nestas visitas técnicas serão emitidos atestados comprovando sua realização e que a licitante tomou total conhecimento das características dos serviços pretendidos.

4.5.3 É facultado as empresas interessadas em participar do certame licitatório realizar visita técnica ao local onde serão executados os serviços contratados para assegurar o pleno conhecimento das condições físicas locais e de todos os elementos técnicos necessários à elaboração das propostas e posterior cumprimento das obrigações objeto deste memorial descritivo.

4.5.4. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

4.5.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.6 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto: iniciará em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato*

5.1.2 A Contratada deverá respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações, além de assumir todas as responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, prevendo agendamento prévio com pessoal da DICOM quando for necessário, exceto quando em caráter de urgência

5.1.3. A execução deverá ser realizada de forma que não haja impacto às rotinas da Contratante, com interrupção de um prazo máximo de 2 (duas) horas nos serviços anteriormente disponibilizados e em horário noturno (madrugada) de menor tráfego no fim de semana, prevendo a portabilidade

5.1.4. A Contratada deverá garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham ser disponibilizados pela Contratante, em razão dos serviços a serem executados

5.1.5. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação

5.1.6. A Contratada deverá isentar a Contratante de qualquer cobrança referente a eventuais necessidade de instalação de equipamentos para a prestação total dos serviços contratados

5.1.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

5.1.8. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante

5.1.9. A Contratada deverá responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato

5.1.10. A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica.

5.1.11. Os serviços telefônicos descritos deverão atender aos requisitos da Legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao STFC, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

5.1.12. Deverá ser assegurada, sem ônus à Contratante, a manutenção dos códigos de acesso disponibilizados à Polícia Civil, independentemente da operadora que venha a ser contratada, nos termos legais vigentes.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Estes serviços serão prestados na Divisão Especializada de Investigações Criminais DEIC - de Presidente Prudente, na Rua da Alfândega, nº 78, Jd. Santa Helena, em Pres. Prudente/SP.

5.3. Trata-se de serviços de prestação continuada

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Não se aplica

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido as características do objeto

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117](#)).

caput). Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração { [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17}.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados { [Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II}.

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado { [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III}.

6.12. . O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto { [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV}.

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso { [Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º}.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. { [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, I};

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário {[Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III}.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. {[Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV}.

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso 1 do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como critério o recebimento das faturas pela empresa e avaliação dos serviços prestados e valores cobrados.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3. *Serviços realizados e valores cobrados.*

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo (s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140. 1. 'a'. da Lei nº 14.133. de e arts. 17. X. e 18. VI. do Decreto estadual nº 68.220. de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220. de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220. de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133. de 2021).

7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento {[Decreto estadual nº 68.220. de 2023](#) , art. 18, VII};
- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133. de 2021](#) , com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 {dez} dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais {art. 7º, 1, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77. de 4 de novembro de 2022, *e* o [Decreto estadual nº 67.608. de 2023](#)}.
- 7.14.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso 11do caput do art. 75 da Lei nº 14.133. de 2021](#) .
- 7.15. . Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133. de 2021](#) .
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3. de 26 de abril de 2018](#) e/e [Decreto estadual nº 67.608. de 2023](#)).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.24. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirão os acréscimos moratórios previstos no contrato de adesão da prestadora, aplicável aos demais usuários nas mesmas condições, desde que devidamente aprovado pela ANATEL e em conformidade com as regras fixadas pelo Poder concedente, observando-se a normatização de regência

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será *empreitada por preço unitário*.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 *Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 *Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-neqocios/pt-br/empreendedor> ;*

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores ;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa OREI/ME n.O 77. de 18 de março de 2020](#) ;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. *Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690. de 2012 ; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764. de 16 de dezembro 1971;*

8.12. Ato de autorização/outorga para o exercício da atividade de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos do artigo 5º da Resolução ANATEL nº 426/2005 c/c Decreto Federal nº 6.654/2008;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#) do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VI 1-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452. de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda] Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O *fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123. de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116. de 2021 e Decreto estadual nº 67.608. de 2023), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Outras comprovações

8.29. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019. de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467. de 2017, quando o caso;

8.30. *Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:*

8.30.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a. Designação do consórcio e sua composição ;
- b. Finalidade do consórcio;
- c. *Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;*
- d. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados ;
- e. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração
- h. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão;

8.30.2. O *fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.* 8.30.3 *Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133. de 2021.*

8.30.4. *A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.*

8.31. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso 1º e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.31.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.31.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.31.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores .

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.962,45

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação, para 30 meses, é de R\$ 19.962,45 (dezenove mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme custo mensal e total apostos em respectiva Planilha Orçamentária que compõe o ETP anexo ao presente. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Artigo 3º, 1º do Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

ITEM ÚNICO COMPRAS.GOV.BR CATSER: 26182- ASSINATURA DE LINHA ANALÓGICA {COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO}	
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	
Vigência Contratual (A)	30 meses
INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO (B)	
Taxa de instalação e habilitação (sistema já implantado no local) (B)	R\$
VALORES FIXOS MENSAIS (C)	

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
		R\$	R\$
Assinatura Linha Analógica	03	R\$ 84,90	R\$ 254,70
Total dos Valores Fixos Mensais			R\$ 254,70X30= R\$ 7.641,00
LIGAÇÕES MENSAIS ESTIMADAS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MINUTOS MENSAIS	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL MENSAL R\$
FIXO-FIXO (Local)	400	R\$ 0,35	R\$ 140,00
FIXO-FIXO (LDN - Longa distância Intraestadual)	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
FIXO-FIXO (LDN - Longa distância Interestadual)	60	R\$ 0,55	R\$ 33,00
FIXO-MOVEL (VC-1)	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
FIXO-MOVEL (VC-2)	60	R\$ 1,10	R\$ 66,00
FIXO-MOVEL (VC-3)	60	R\$ 1,15	R\$ 69,00
Total dos valores das Ligações Mensais Estimadas			R\$ 408,00
Total dos Valores das ligações estimadas Mensais			R\$ 408,00x30= R\$ 12.240,00

Total dos valores fixos mensais + Total dos valores das ligações mensais estimadas	R\$ 7.641,00 (Preço mensal fixo da empresa Telefônica) + R\$ 12.240,00 (Preço Mensal estimado da empresa Telefônica)= R\$ 19.881,00 R\$ 19.881,00 (Preço total do contrato -proposta telefônica) R\$ 668,13 (Preço mensal media pesquisado no site Compras.gov) R\$ 20.043,90 (Preço Total do contrato pesquisado no site Compras.gov)
Total dos 30 meses	(R\$ 19.881,00 + R\$ 20.043,90) = R\$ 39.924,9012 /2= R\$ 19.962,45
PREÇO REFERENCIAL: (30 MESES) R\$ 19.962,45 (dezenove mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) PREÇO REFERENCIAL: (MENSAL) R\$ 665,41 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos)	

Validade da proposta 60 (sessenta dias)

Preços em reais, todos os impostos inclusos.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação :

I) Gestão/Unidade : 00001/180339 ;

li) Fonte de Recursos: 150010001;

Ili) Programa de Trabalho :06122180141800000

IV) Elemento de Despesa: 33905012;

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NILSON PEDRO DA SILVA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 11/11/2025 às 15:38:14.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência

WALMIR GERALDE

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 11/11/2025 às 15:40:56.

ANEXO I. 1

Estudo Técnico Preliminar 22/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00075301/2025-51

2. Descrição da necessidade

Serviço de Telefonia Fixa Comutada STFC

2.1. Necessidade de dispor **de serviço telefônico**, para tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia fixa local e a Divisão Especializada de Investigações Criminais. A contratação do serviço de telefonia fixa comutada (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional, por meio de três linhas fixas, sendo uma linha 0800 para recebimento de denúncias, informações a respeito de delitos ou crimes via atendimento ao público

2.2. Este documento se propõe à prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional, por meio de Linhas fixas convencionais, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para chamadas locais e interurbanas intraestaduais e interestaduais, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a Divisão Especializada de Investigações Criminais (DEIC) de Presidente Prudente, com critério de portabilidade, pertencentes ao setor 31 ou 33 do Plano Geral de Outorgas - PGO e Plano Geral de Autorização - PGA da ANATEL.

2.3. O serviço telefônico fixo enquadra-se no conceito de serviço de prestação continuada, uma vez que, havendo solução de continuidade, as atividades finalísticas ou não do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior Deinter8 – Presidente Prudente, exercidas por sua representação restará comprometida. O cenário de rápido desenvolvimento tecnológico no setor de telecomunicações reforça a necessidade de rever os termos do contrato para prestação do serviço telefônico.

2.4. Os serviços a serem contratados envolvem 03 (três) linhas diretas para as chamadas da rede de telefonia fixa e a contratação de planos alternativos de serviço, sendo uma delas 0800, com critérios de tarifação diferentes daquelas constantes no plano básico, incluindo chamadas nas modalidades VC-1, VC-2 e VC-3. Estes serviços serão prestados à sede do DEINTER 8 - Pres. Prudente, localizada na Rua da Alfândega, nº 78, Jd. Santa Helena, em Pres. Prudente/SP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE FINANÇAS	FERNANDO ALVES GARCIA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1.1 Os serviços a serem contratados envolvem 03 (três) linhas diretas para as chamadas da rede de telefonia fixa e a contratação de planos alternativos de serviço, sendo uma delas 0800, com critérios de tarifação diferentes daquelas constantes no plano básico, incluindo chamadas nas modalidades VC-1, VC-2 e VC-3. Estes serviços serão prestados à sede da Divisão Especializada de Investigações Criminais (Deic) de - Pres. Prudente, localizada na Rua da Alfândega, nº 78, Jd. Santa Helena, em Pres. Prudente/SP.

4.1.2 As linhas que serão contempladas com os serviços com assinatura mensal, serviço 0800, atualmente estão com os números 0800-017-9200; 3221-9700 e 3221-9899:

4.1.3. Este documento se propõe à prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional, por meio de Linhas convencionais fixas, nas modalidades fixo-fixo e fixo móvel, para chamadas locais e interurbanas intra-estaduais e interestaduais, destin

ado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e à sede da Divisão Especializada de Investigações Criminais (Deic) de - Pres. Prudente, localizada na Rua da Alfândega, nº 78, Jd. Santa Helena, em Pres. Prudente/SP., **com critério de portabilidade**, pertencentes ao setor 31 ou 33 do Plano Geral de Outorgas - PGO e Plano Geral de autorização - PGA da ANATEL .

DEFINIÇÕES

4.1.4. NA - Área de Numeração - área geográfica do território nacional, na qual os acessos telefônicos são identificados pelo código nacional composto por dois caracteres numéricos representados por séries [N10N9] do Plano de Numeração.

4.1.5. AR - Área de Registro - área geográfica contínua, definida pela ANATEL, onde é prestado o serviço móvel pessoal (SMP) ou serviço móvel especializado (SME), tendo o mesmo limite geográfico de uma área de numeração onde a estação móvel do SMP ou do SME é registrada.

4.1.6. Área Local - área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local.

4.1.7. LDN - Longa distância Nacional

4.1.8. Longa Distância Intrarregional - ligações fixas dentro do Estado de São Paulo.

4.1.9. Longa Distância Interregional - ligações fixas fora do Estado de São Paulo.

4.2. SME - Serviço Móvel Especializado

4.2.1 SMP - Serviço Móvel Pessoal

4.2.2. STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado

4.2.3. VC-1 - Valor de comunicação para chamadas originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do SMP ou SME cuja área de registro é igual à área de numeração do acesso de origem ou quando originadas em acesso do SMP ou SME e recebidas a cobrar em acesso do STFC cuja área de numeração é igual à área de registro onde está localizado o móvel de origem.

4.2.4. VC-2 - Valor de comunicação para chamada originada em acesso dom STFC e destinada a acesso do SMP ou SME cuja área de registro (AR) é diferente da área de numeração (NA) do acesso de origem, porém, com 1!! Algarismo do código nacional da NA de origem igual ao 12 algarismo do código nacional da AR de destino .

4.2.5. VC-3 - Valor de comunicação para chamada originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou SME cujo 1º algarismo do código nacional da NA de origem igual ao 1º algarismo do código nacional da NA do acesso de origem.

4.2.6. A prestação do serviço de telefonia tem sido realizada a contento há cinco anos.

4.2.7. Considerando o grande volume de chamadas originadas e recebidas pela central telefônica da DEIC - Pres. Prudente, pretende-se com este projeto renovar os serviços anteriormente prestados , com planos alternativos de serviço, com critérios de tarifação diferentes daqueles constantes no plano básico, visando a economia nas contas telefônicas .

4.2.8. Para tanto, será apresentada uma estimativa do perfil de tráfego na central telefônica, para que possa ser cotado o preço em valor por minutos, para ligações de terminais fixo para fixo e fixo para móvel, visando a melhor adequação da prestação dos serviços e a redução nas tarifas das chamadas

4.3. Especificações Técnica

4.3.1. Especificação tem por objetivo estabelecer as características técnicas e os requisitos mínimos necessários para apresentação de proposta para prestação de serviço de telefônica fixa.

4.3.2. Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), regulamentado pela ANATEL, nas modalidades local, longa distância n:acional intrarregional e inter-regional e longa distância Internacional, mediante o fornecimento de 03 (três) linhas diretas, sendo uma 0800, para atendimento das necessidades da DEIC.

4.3.3. A prestação dos serviços compreende a instalação e a manutenção dos equipamentos que compõem cada acesso. Os serviços a serem contratados consistem em:

4.3.4. Fornecimento e/ou ativação de 03 (três) linhas diretas, sendo uma 0800, com capacidade de 2Mbps , habilitados a receber e originar chamadas locais e de longa distância nacional, e ligações para telefones móveis;

4.3.5. Manutenção dos mesmos números em atividades - DDD 018 (3221-9700; 3221-9899 e 0800-017-9200)

4.3.6. Para a execução dos serviços descritos poderão ser empregados os seguintes meios de comunicação: cabo metálico, fibra ótica ou rádio enlace.

4.3.7. Fornecimento de pacote de tarifas para as seguintes chamadas :

- 4.3.7.1. Fixo para Fixo, na modalidade local;
- 4.3.7.2. Fixo para Fixo, na modalidade longa distância intraestadual, incluindo todos os degraus tarifários
- 4.3.7.3. Fixo para Fixo, na modalidade longa distância interestadual incluindo todos os degraus tarifários
- 4.3.7.3. Fixo para Móvel, na modalidade VC-1;
- 4.3.7.4. Fixo para Móvel, na modalidade VC-2;
- 4.3.7.5. Fixo para Móvel, na modalidade VC-3 ;

ITEM ÚNICO COMPRAS.GOV.BR CATSER: 26182 – ASSINATURA DE LINHA ANALÓGICA (COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO)			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			
Vigência Contratual (A)			30 meses
INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO (B)			
Taxa de instalação e habilitação (sistema já implantado no local) (B)			R\$
VALORES FIXOS MENSAIS (C)			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
		R\$	R\$
Assinatura Linha Analógica	03	R\$ 84,90	R\$ 254,70
Total dos Valores Fixos Mensais			R\$ 254,70X30= R\$ 7.641,00
LIGAÇÕES MENSAIS ESTIMADAS			

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MINUTOS MENSAIS	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL MENSAL R\$
FIXO-FIXO (Local)	400	R\$ 0,35	R\$ 140,00
FIXO-FIXO (LDN – Longa distância Intraestadual)	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
FIXO-FIXO (LDN – Longa distância Interestadual)	60	R\$ 0,55	R\$ 33,00
FIXO-MOVEL (VC-1)	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
FIXO-MOVEL (VC-2)	60	R\$ 1,10	R\$ 66,00
FIXO-MOVEL (VC-3)	60	R\$ 1,15	R\$ 69,00
Total dos valores das Ligações Mensais Estimadas			R\$ 408,00
Total dos Valores das ligações estimadas Mensais			R\$ 408,00x30= R\$ 12.240,00
Total dos valores fixos mensais + Total dos valores das ligações mensais estimadas			R\$ 7.641,00 (Preço mensal fixo da empresa Telefonica) + R\$ 12.240,00 (Preço Mensal estimado da empresa Telefônica)= R\$ 19.881,00 R\$ 19.881,00 (Preço total do contrato – proposta telefônica) R\$ 668,13 (Preço mensal media pesquisado no site Compras.gov)

	R\$ 20.043,90 (Preço Total do contrato pesquisado no site Compras.gov)
Total dos 30 meses	(R\$ 19.881,00 + R\$ 20.043,90) = R\$ 39.924,90/2 = R\$ 19.962,45
PREÇO REFERENCIAL: (30 MESES) R\$ 19.962,45 (dezenove mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) PREÇO REFERENCIAL: (MENSAL) R\$ 665,41 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos)	

Os dados constantes do quadro acima correspondem à média mensal de consumo e tem por objetivo auxiliar os interessados na elaboração das propostas, portanto, não representam compromisso de consumo por parte do CONTRATANTE, cabendo salientar que o pagamento ocorrerá por demanda, ou seja, pelos minutos efetivamente utilizados e pelas linhas instaladas. Não serão aceitas propostas de pacotes de minutos como forma de franquia.

5. Levantamento de Mercado

5.1. As pesquisas de mercado foram feitas pela Unidade de Compras como condição indispensável para a análise e exame das propostas em licitação. Serão utilizadas como referências de pesquisas mercadológica as fontes em sítios especializados, comparando com aquisições do painel de preços do governo federal, sendo que o preço de referencia aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida nas pesquisas mercadológicas

6. Descrição da solução como um todo

6.0. O Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC é destinado ao uso público em geral e prestado nos regimes público e privado nos termos da Lei n.º 9.472, de 16/07/97 e ao disposto no Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto Federal nº 6.654, de 20/11/2008 (revogou o Decreto n.º 2.534, de 02/04/98) e por outros regulamentos específicos e normas aplicáveis ao serviço, tais como, Resolução/Anatei nº. 424, de 6/12/2005 (Aprova Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado de Uso Público em Geral), Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005, Regulamento de Tarificação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 424, de 06/12/2005, Plano Alternativo de Serviço de Oferta Obrigatória na modalidade local para implementação pelas Concessionárias do STFC, aprovado pela Resolução ANATEL Nº 450, de 07/12/2006, pelos contratos ou termos de concessão, permissão ou autorização celebrados entre as prestadoras do serviço e a ANATEL, demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL e Sempre que for publicada Resolução, Norma ou Instrução Normativa, que prevaleça sobre as citadas, será esta a utilizada como referência.

6.1. Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), regulamentado pela ANATEL, nas modalidades local, longa distância nacional intrarregional e inter-regional e longa distância Internacional, mediante o fornecimento de 03 (três) linhas diretas para atendimento das necessidades da DEIC de Presidente Prudente.

6.2. A prestação dos serviços compreende a instalação e a manutenção dos equipamentos que compõem cada acesso.

6.3. Os serviços a serem contratados consistem em: Fornecimento e/ou ativação de 03 (três) linhas diretas, com capacidade de 2Mbps, habilitados a receber e originar chamadas locais e de longa distância nacional, e ligações para telefones móveis;

6.4. Manutenção dos mesmos números em atividades

6.5. Para a execução dos serviços descritos poderão ser empregados os seguintes meios de comunicação: cabo metálico, fibra ótica ou rádio enlace.

6.6. Fornecimento de pacote de tarifas para as seguintes chamadas:

6.6.1. Fixo para Fixo, na modalidade local;

6.6.1.1. Fixo para Fixo, na modalidade longa distância intraestadual, incluindo todos os degraus tarifários

6.6.1.2. Fixo para Fixo, na modalidade longa distância interestadual incluindo todos os degraus tarifários

6.6.1.3. Fixo para Móvel, na modalidade VC-1;

6.6.1.4. Fixo para Móvel, na modalidade VC-2;

6.6.1.5. Fixo para Móvel, na modalidade VC-3 ;

6.7. Os valores da média mensal de consumo, referentes às chamadas nas modalidades entre acessos fixos e VC-1, VC-2 e VC-3 estão especificados na planilha de preços apresentada no item 8 deste documento .

6.7. A instalação dos serviços deve ser realizada pela CONTRATADA sem que haja a interrupção dos serviços anteriormente disponibilizados.

6.8. Deverão ser mantidos, sem ônus à CONTRATANTE, os códigos de acesso disponibilizados à Polícia Civil, independente da operadora que venha a ser contratada, nos termos da Resolução nº . 460 do Conselho Diretor da ANATEL, de 19 de março 2007 .

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente sessão contém o registro do quantitativo estimado de serviços necessários para a composição da solução a ser contratada. A contratação centralizada de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) foi motivada pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2025 e da quantidade no Plano de Contratação Anual (PCA) do Departamento de Policia Judiciária de Sao Paulo Interior Deinter8 – Presidente Prudente , tendo como resultado as quantidades abaixo:

NUMERO	QUANTIDADE ESTIMADA ATÉ/MIN MENSAIS	SERVIÇO
01	400	FIXO-FIXO (Local)
02	100	FIXO-FIXO (LDN – Longa distância Intraestadual)
03	60	FIXO-FIXO (LDN – Longa distância Interestadual)
04	100	FIXO-MOVEL (VC-1)
05	60	FIXO-MOVEL (VC-2)
	60	FIXO-MOVEL

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.962,45

Valor (R\$): 19.962,45 (dezenove mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Conjugando os quantitativos expostos neste item com os valores unitários obtidos através de pesquisa juntos empresa especializada utilizados pela Divisão Especializada de Investigações Criminais DEIC - de Presidente Prudente, elaboramos a tabela abaixo:

ITEM ÚNICO COMPRAS.GOV.BR CATSER: 26182 – ASSINATURA DE LINHA ANALÓGICA (COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO)			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			
Vigência Contratual (A)			30 meses
INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO (B)			
Taxa de instalação e habilitação (sistema já implantado no local) (B)			R\$
VALORES FIXOS MENSAIS (C)			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
		R\$	R\$
Assinatura Linha Analógica	03	R\$ 84,90	R\$ 254,70
Total dos Valores Fixos Mensais			R\$ 254,70X30= R\$ 7.641,00
LIGAÇÕES MENSAIS ESTIMADAS			

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MINUTOS MENSAIS	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL MENSAL R\$
FIXO-FIXO (Local)	400	R\$ 0,35	R\$ 140,00
FIXO-FIXO (LDN – Longa distância Intraestadual)	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
FIXO-FIXO (LDN – Longa distância Interestadual)	60	R\$ 0,55	R\$ 33,00
FIXO-MOVEL (VC-1)	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
FIXO-MOVEL (VC-2)	60	R\$ 1,10	R\$ 66,00
FIXO-MOVEL (VC-3)	60	R\$ 1,15	R\$ 69,00
Total dos valores das Ligações Mensais Estimadas			R\$ 408,00
Total dos Valores das ligações estimadas Mensais			R\$ 408,00x30= R\$ 12.240,00
Total dos valores fixos mensais + Total dos valores das ligações mensais estimadas			R\$ 7.641,00 (Preço mensal fixo da empresa Telefonica) + R\$ 12.240,00 (Preço Mensal estimado da empresa Telefônica)= R\$ 19.881,00 R\$ 19.881,00 (Preço total do contrato – proposta telefônica) R\$ 668,13 (Preço mensal media pesquisado no site Compras.gov)

	R\$ 20.043,90 (Preço Total do contrato pesquisado no site Compras.gov)
Total dos 30 meses	(R\$ 19.881,00 + R\$ 20.043,90) = R\$ 39.924,90/2 = R\$ 19.962,45
PREÇO REFERENCIAL: (30 MESES) R\$ 19.962,45 (dezenove mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) PREÇO REFERENCIAL: (MENSAL) R\$ 665,41 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos)	

A presente Planilha foi elaborada com base na mediana obtida junto ao Sistemas Compras.gov, somando – se com o total da pesquisa de preços ofertada pela empresa Telefonica S/A(única empresa que respondeu as nossas pesquisas)

Validade da proposta 60(sessenta dias)

Preços em reais, todos os impostos inclusos

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Entende-se conveniente aglutinar os itens num lote único considerados na contratação. Em especial, na execução contratual em que deve ocorrer o batimento ou conferência dos valores para cada tarifa dos variados serviços bilhetados e cobrados individualmente no modelo anteriormente proposto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não identificamos necessidade de contratações correlatas e ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação pretendida está alinhada com o PCA (plano de contratação anual) do Departamento de Policia Judiciaria de São Paulo Interior Deinter8 – Presidente Prudente:

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a contratação dos serviços de telefonia espera-se:

12.2. Garantir o atendimento adequado de usuários que demandem as Unidades Policiais, bem como a utilização para a realização dos serviços de Polícia Judiciária, além do serviço de Inteligência da Polícia Civil, ajudando na soluções de crimes dentre outros.

12.3. Garantir a prestação de serviços de suporte necessários ao bom desempenho das incumbências funcionais dos servidores integrantes do quadro permanente, ou outros postos à disposição da unidade.

12.4. Garantir o suporte necessário ao funcionamento adequado na unidade através do apoio administrativo a diversas áreas contribuindo para atividade fim do órgão;

12.5. Garantir a plena funcionalidade dos sistemas de atendimento ao cidadão utilizados pelos servidores, dentro de incumbências que não dependam direta e /ou exclusivamente das Unidades Policiais, mas em conjunto ou independentemente dele, bem como garantir a funcionalidade dos aparelhos telefônicos;

12.6. Garantir agilidade na comunicação entre as Unidades Policiais e demais órgãos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A prestação dos serviços não demandarão adequação de ambientes. Atualmente os servidores responsáveis pela contratação e fiscalização contratual se encontram capacitados a prosseguir com a função, devendo, porém, ser reorientados para utilização dos sistemas de fiscalização com a finalidade de atuarem e terem respaldo para executarem uma melhor fiscalização dos serviços;

13.2. Os responsáveis pelas ações preventivas e de contingência deverão realizar o acompanhamento dos fatores relacionados aos riscos citados na Análise de Riscos. É importante que se obtenha dos fiscais dos contratos o acompanhamento mensal dos minutos faturados a fim de garantir que os limites contratados não sejam extrapolados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, considerando ainda:

- aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

- adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.
- cumprir as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- observar os parâmetros da Portaria ANP Nº 116/2000;
- cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação tendo em vista que é caracterizado serviço essencial para o bom andamento dos serviços de Polícia Judiciária da Divisão Especializada de Investigações Criminais de Presidente Prudente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO ALVES GARCIA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/11/2025 às 10:54:55.

NILSON PEDRO DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/11/2025 às 10:49:44.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior
DEINTER 8 – Presidente Prudente

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO /2025

Lei nº 14.133, de 1º de
abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 058.00127914/2025-81)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO
PAULO, POR INTERMÉDIO DO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE
SÃO PAULO INTERIOR DEINTER 8 – PRESIDENTE
PRUDENTE E A EMPRESA

O Estado de São Paulo por intermédio do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR – DEINTER 8 – PRESIDENTE PRUDENTE, com sede na Rua Rua Dário Machado de Campos, nº 285, na cidade de Presidente Prudente/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.236.548/0086-85**, neste ato representado pelo DR.....– Delegado de Polícia Diretor, no uso da competência conferida pelo Decreto Lei nº 233, de 28 de abril de 1970 inscrito no CPF sob o nº, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresainscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na..., CEPdoravante designado(a) CONTRATADO, neste ato Representado(a) porinscrito(a) no CPF sob o nº..., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 058.00127914/2025-81** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril, de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Serviço telefônico de 03 linhas convencionais, sendo uma 0800, para realizar e receber chamadas na Deic de Presidente Prudente

1.1. Para tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia fixa local e a Divisão

Especializada de Investigações Criminais de Presidente Prudente (DEIC), a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos das contratações constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

Os serviços a serem contratados envolvem **03 (Três) linhas, já instaladas, (0800-0017-9200, 3221-9700 e 3221-9899)** diretas para as chamadas da rede de telefonia fixa e a contratação de planos alternativos de serviço, com critérios de tarifação diferentes daquelas constantes no plano básico, incluindo chamadas nas modalidades VC-1, VC-2 e VC-3. Estes serviços serão prestados à DEIC, localizado **RUA DA ALFÂNDEGA, Nº 78, JD SANTA HELENA – PRESIDENTE PRUDENTE.**

ITEM ÚNICO COMPRAS.GOV.BR CATSER: 26182 – ASSINATURA DE LINHA ANALÓGICA (COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO)			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (A)			
VIGÊNCIA CONTRATUAL (A)			30 meses
INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO (B)			
DESCRIÇÃO (B)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Taxa de Instalação e habilitação	00	R\$	R\$
Mudança de Endereço e Reinstalação da Linha	00	R\$	R\$
VALOR TOTAL (B)			R\$
VALORES FIXOS MENSAIS (C)			
DESCRIÇÃO (C)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)

Assinatura	03	R\$	R\$
TOTAL DOS VALORES FIXOS MENSAIS (C)			R\$
SUBTOTAL DO CONTRATO (AXC) = (D) (VIGÊNCIA CONTRATUAL X TOTAL DOS VALORES FIXOS MENSAIS)			R\$
LIGAÇÕES MENSAIS ESTIMADAS			
DESCRIÇÃO (F)	QUANTIDADE MINUTOS MENSAIS	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL MENSAL R\$
FIXO-FIXO (Local)	400	R\$	R\$
FIXO-FIXO (LDN – Longa distância Intraestadual)	100	R\$	R\$
FIXO-FIXO (LDN – Longa distância Interestadual)	60	R\$	R\$
FIXO-MOVEL (VC-1)	100	R\$	R\$
FIXO-MOVEL (VC-2)	60	R\$	R\$
FIXO-MOVEL (VC-3)	60	R\$	R\$
Total dos valores das Ligações Mensais Estimadas (E)			R\$
SUBTOTAL DO CONTRATO (AXE) = (F) (VIGÊNCIA CONTRATUAL X TOTAL DOS VALORES DAS LIGAÇÕES MENSAIS ESTIMADAS)			R\$
TOTAL GERAL DO CONTRATO (B+D+F) (VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO(B)+SUBTOTAL DO CONTRATO (D)+ SUBTOTAL DO CONTRATO (F))			R\$

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera

parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado; e.
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução deste contrato é o **de empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, a critério do Contratante, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.2.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2.3 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.2.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.2.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.2.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento

do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da Contratação é de R\$ ().

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V e X](#))

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do **orçamento estimado**, que corresponde a R\$ ()

7.2. **É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice da fórmula paramétrica baseada no IPC-FIPE-Índice de Preços ao Consumidor, elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outropara o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe ou função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e

por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116](#)

[da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art.116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) locais. à sede da **Divisão Especializada de Investigações Criminais (DEIC) de Presidente Prudente, sito à Rua da Alfândega, nº 78, Vila Santa Helena – Presidente Prudente.**

9.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de até 60 quilômetros do local demandado.

9.1.23 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.24.1. Considerando que o objeto da contratação envolve elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere a subdivisão anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da Lei nº 14.133. de 2021

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira,

de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto Estadual nº 68.829, de 04 de setembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.9 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) **Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;**

(2) **Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) **Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato.**

(4) **Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.**

(5) **Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.**

(6) **Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.**

(7) **Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.**

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art.156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL **([art. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(art. 92, VIII)**

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 180339
- II. *Fonte de Recursos: 150010001*
- III. Programa de Trabalho: 0618118014980000
- IV. Elemento de Despesa: 33905012
- V. Plano Interno: 010.029.0562
- VI. Nota de Empenho: **2025NE000**

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei n.º 14.133](#),

de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas

Delegado de Polícia Diretor
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER 8 – PRESIDENTE PRUDENTE
Contratante

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº
CPF nº

Nome:
RG nº
CPF nº



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior
DEINTER 8 – Presidente Prudente

ANEXO III

PROCESSO: PROC. SEI 058.00127914/2025-81 PROC. SIAFEM 20251122353.

PLANILHA DE PROPOSTA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional, por meio de Linhas de Contingência, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para chamadas locais e interurbanas intraestaduais e interestaduais, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a Divisão Especializada de Investigações Criminais (DEIC) de Presidente Prudente, nos moldes da planilha abaixo.

Os serviços a serem contratados envolvem **03 (Três) linhas, já instaladas, (0800-0017-9200, 3221-9700 e 3221-9899)** diretas para as chamadas da rede de telefonia fixa e a contratação de planos alternativos de serviço, com critérios de tarifação diferentes daquelas constantes no plano básico, incluindo chamadas nas modalidades VC-1, VC-2 e VC-3. Estes serviços serão prestados à DEIC, localizado **RUA DA ALFÂNDEGA, Nº 78, JD SANTA HELENA – PRESIDENTE PRUDENTE.**

ITEM ÚNICO COMPRAS.GOV.BR CATSER: 26182 – ASSINATURA DE LINHA ANALÓGICA (COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO)			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (A)			
VIGÊNCIA CONTRATUAL (A)			30 meses
INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO (B)			
DESCRIÇÃO (B)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Taxa de Instalação e habilitação	00	R\$	R\$
Mudança de Endereço e Reinstalação da Linha	00	R\$	R\$
VALOR TOTAL (B)			R\$
VALORES FIXOS MENSAIS (C)			
DESCRIÇÃO (C)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
Assinatura	03	R\$	R\$
TOTAL DOS VALORES FIXOS MENSAIS (C)			R\$
SUBTOTAL DO CONTRATO (AXC) = (D) (VIGÊNCIA CONTRATUAL X TOTAL DOS VALORES FIXOS MENSAIS)			R\$
LIGAÇÕES MENSAIS ESTIMADAS			



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior
DEINTER 8 – Presidente Prudente

DESCRIÇÃO (F)	QUANTIDADE MINUTOS MENSAIS	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL MENSAL R\$
FIXO-FIXO (Local)	400	R\$	R\$
FIXO-FIXO (LDN – Longa distância Intraestadual)	100	R\$	R\$
FIXO-FIXO (LDN – Longa distância Interestadual)	60	R\$	R\$
FIXO-MOVEL (VC-1)	100	R\$	R\$
FIXO-MOVEL (VC-2)	60	R\$	R\$
FIXO-MOVEL (VC-3)	60	R\$	R\$
Total dos valores das Ligações Mensais Estimadas (E)			R\$
SUBTOTAL DO CONTRATO (AXE) = (F) (VIGÊNCIA CONTRATUAL X TOTAL DOS VALORES DAS LIGAÇÕES MENSALIS ESTIMADAS)			R\$
TOTAL GERAL DO CONTRATO (B+D+F) (VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO(B)+SUBTOTAL DO CONTRATO (D)+ SUBTOTAL DO CONTRATO (F))			R\$

Validade da proposta 60 (sessenta dias)
Preços em reais, todos os impostos inclusos

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 90014/25**, Processo nº **058.00127914/2025-81**, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição estadual; e.
- b) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/ 1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

REPRESENTANTE DEVERÁ ESCOLHER E PREENCHER UM DOS MODELOS DE DECLARAÇÃO ABAIXO, CONFORME O CASO QUE LHE FOR ESPECÍFICO:

OPÇÃO 1- SE REALIZAR A VISITA TÉCNICA

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA
REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante em papel timbrado)

Eu, _____ portador do CPF nº _____, na
condição de representante legal de (nome empresarial ou denominação),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90014/25, Processo SEI nº
058.00127914/2025-81, **DECLARO que:**

O licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob A invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

**OPÇÃO 2 - SE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, MAS JÁ POSSUIR
CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO
DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante em papel timbrado)

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
na condição de representante legal de _____ (nome
empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº
90014/25, Processo SEI nº 058.00127914/2025-81, DECLARO que:

O **licitante tem**
conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que
NÃO realizou vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de
fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular **a proposta sem**
realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não
poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições
ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob A
invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será
realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

OPÇÃO 3 - SE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, E NÃO TIVER CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA
(elaborada pelo licitante em papel timbrado)

Eu, _____ portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, Processo SEI nº 058.00127914/2025-81, Declaro que:

*O licitante **NÃO** tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que **NÃO** realizou vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.*

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob A invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

*(_____
(nome/assinatura do representante legal)*